



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.517, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Inclui no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, a Chácara Suburbana nº 69, do Setor N.E. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná a **Chácara de Terreno Suburbano nº 69 (sessenta e nove), do Setor N.E. (Nordeste)**, da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 57.687,50m² (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete e cinquenta centímetros quadrados), registrada à margem da Matrícula nº 12.160, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.507, de 17 de abril de 2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração